



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Obra de Arte - DER-GOA

ANÁLISE

Análise nº 102/2026/DER-GOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026/SUPEL/RO

Em atenção ao Memorando nº 418/2026/DER-GEL (73800961), que encaminha os autos para que seja realizada a análise técnica da proposta apresentada pela empresa DIAMOND GROUP AMERICA LTDA (73789675), conforme solicitado por meio do Ofício nº 5751/2026/SUPEL-COGEN1 (73789850).

Dessa forma, fora solicitada a emissão de manifestação técnica conclusiva acerca da conformidade e aceitabilidade das propostas apresentadas, em observância aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1. ANÁLISE TÉCNICA - EMPRESA DIAMOND GROUP AMERICA LTDA (73789675):

1.1. A proposta enviada pela Empresa Diamond Group America LTDA, de CNPJ: 58.527.313/0001-82, fora aportada aos autos em Proposta DIAMOND GROUP AMERICA LTDA (73789675).

1.2. A presente análise técnica prosseguiu a fim de verificar se a proposta apresentada pela licitante atende aos requisitos da contratação, estabelecidos no item 18 do Termo de Referência (72481045), o qual versa:

"18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A solução para a questão levantada é a Aquisição de Equipamento para a realização de ensaios geotécnicos referentes à Sondagem Mista (Sondagem à Percussão (SPT) e Sondagem Rotativa).

18.2 Neste sentido, o equipamento utilizado para a realização de ensaios geotécnicos do tipo sondagem à Percussão (SPT - Standard Penetration Test), também conhecido como sondagem de simples reconhecimento, consiste em um barrilete amostrador padronizado (tipo Raymond) que é cravado no solo por meio de um martelo de 65 kg que cai sucessivamente em queda livre de uma altura de 75 cm em um ressalto que se localiza na parte superior do hasteamento. A amostragem é feita a cada metro e o avanço da perfuração se dá pelo uso de trado ou lavagem com uso de trépano para circulação de água. O ensaio SPT, além de fornecer medidas de resistência metro a metro, permite a determinação do nível d'água, a caracterização do material, coleta de amostras (deformadas) e o limite solo/rocha. Os principais materiais necessários para a execução do ensaio consistem em:

- a) Tripé com roldana;
- b) Guincho mecânico ou Moitão;
- c) Trado concha e helicoidal;

- d) Hastes e Luva de aço galvanizado;
- e) Alimentador de água;
- f) Cruzeta, Trépano e T de lavagem;
- g) Barriletes amostradores e peças para sua cravação;
- h) Martelo com 65kg e guia;
- i) Tubos de revestimento;
- j) Torquímetro;
- k) Bomba de água;
- l) Abraçadeiras para revestimento;
- m) Abaixadores e Alçadores para hastes;
- n) Saca-tubos;
- o) Bomba-balde (baldinho com válvula de pé);
- p) Chaves de grifo;
- q) Metro ou Trena;
- r) Recipientes herméticos (tipo copo) para amostras;
- s) Sacos plásticos transparentes de alta resistência;
- t) Etiquetas para identificação;
- u) Medidor de nível de água; e
- v) Outros.

18.3 O equipamento utilizado para a realização de sondagens rotativas, por sua vez, consiste em um conjunto de equipamentos que trabalham de modo mecanizado, perfurando rochas, em formato cilíndrico, através de sua ação cortante, o qual é constituído pelos seguintes elementos principais:

- a) Sondas rotativas com torres ou tripés;
- b) Conjunto bomba-motor capaz de fornecer suficiente vazão e pressão às profundidades e diâmetros a serem perfurados;
- c) Hastes;
- d) Barriletes;
- e) Coroas;
- f) Amostrador;
- g) Luvas alargadoras (calibradores);
- h) Tubos de revestimento; e
- i) Demais acessórios e ferramentas.

18.4 Ante o exposto, o equipamento a ser fornecido deve conter características suficientes para a realização de ambos os ensaios, portanto, este deve possuir conjunto de equipamentos que englobem tanto os ensaios de sondagem percussiva quanto de sondagem rotativa.

18.5 Ademais, o corpo técnico do presente DER-RO entende que este deve possuir as seguintes características:

- a) Estar apto a executar **sondagem percussiva tipo SPT** até **30 m** de profundidade (conforme condições observadas nas últimas contratações);
- b) Estar apto a executar **sondagem rotativa em rocha** de, no mínimo, **5 m** após o encontro de camada em rocha (conforme condições observadas nas últimas contratações);
- c) Estar apto a executar em condições de campo nos 52 municípios do Estado, com deslocamento e mobilização compatíveis com a malha rodoviária existente;
- d) Dispor de sistema hidráulico automatizado, de forma a garantir a repetição dos ensaios sem desgastes demasiados;
- e) Proporcionar a segurança da equipe (Execução de serviços com minimização de riscos);
- f) Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 6484, NBR 15492, etc.);
- g) Incluir peças sobressalentes essenciais, em razão da morosidade e complexidade do processo licitatório para reposição futura;
- h) Incluir treinamento operacional presencial em Porto Velho, capital de Rondônia, considerando que não há fabricante local desse tipo de equipamento;

- i) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem custo adicional para a Administração nesse período.

18.6 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

18.6.1 O equipamento deverá atender aos seguintes padrões mínimos:

- a) Dispor de sistema hidráulico automatizado, de forma a garantir a repetição dos ensaios sem desgastes demasiados;
- b) Dispor de estrutura metálica reforçada, adequada a operação em campo sob condições severas (umidade elevada, solos argilosos, terrenos irregulares) com proteção anticorrosiva;
- c) Proporcionar a segurança da equipe (Execução de serviços com minimização de riscos);
- d) Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 6484, NBR 15492, etc.);
- e) Incluir peças sobressalentes essenciais, em razão da morosidade e complexidade do processo licitatório para reposição futura;
- f) Incluir treinamento operacional e de manutenção preventiva presencial em Porto Velho, capital de Rondônia, considerando que não há fabricante local desse tipo de equipamento;
- g) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem custo adicional para a Administração nesse período.

18.7 CRITÉRIOS TÉCNICOS ESSENCIAIS

18.7.1 O equipamento deverá, no mínimo:

- a) Executar sondagem SPT conforme padrão normativo (martelo padronizado de 65 kg, queda livre de 75 cm);
- b) Permitir execução de sondagem rotativa com recuperação de testemunho;
- c) Estar apto a executar **sondagem percussiva tipo SPT** até **30 m** de profundidade (conforme condições observadas nas últimas contratações);
- d) Estar apto a executar **sondagem rotativa em rocha** de, no mínimo, **5 m** após o encontro de camada em rocha (conforme condições observadas nas últimas contratações);
- e) Estar apto a executar em condições de campo nos 52 municípios do Estado, com deslocamento e mobilização compatíveis com a malha rodoviária existente;
- f) Operar em solo e rocha com torque e rotação adequados;
- g) Permitir circulação de fluido de perfuração;
- h) Apresentar dimensões compatíveis com transporte em rodovias estaduais;
- i) Apresentar estabilidade operacional garantida por sistema de nivelamento.

18.8 Tais especificações encontram-se fundamentadas em critérios técnicos, operacionais e normativos amplamente consolidados no âmbito da engenharia geotécnica, bem como nas condições específicas de execução dos serviços observadas em contratações anteriores no Estado, conforme disposto a seguir:

18.8.1 Execução de sondagem SPT com martelo padronizado (65 kg e queda de 75 cm): de acordo com a padronização estabelecida pela ABNT NBR 6484, norma técnica que rege a execução do ensaio de penetração padrão no Brasil, a observância desses parâmetros é indispensável para garantir a confiabilidade, repetibilidade e comparabilidade dos resultados obtidos, sendo amplamente exigida em projetos de obras de arte especiais.

18.8.2 Execução de sondagem rotativa com recuperação de testemunho: visa atender à caracterização geomecânica de maciços rochosos, especialmente em locais onde há ocorrência de rocha em fundações de pontes, neste sentido, a recuperação de testemunho é essencial para classificação geológica, determinação de RQD e definição de parâmetros de projeto, conforme boas práticas da engenharia e diretrizes da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica.

18.8.3 Capacidade de execução de SPT até 30 m de profundidade: conforme análise do histórico de investigações geotécnicas realizadas pelo órgão, nas quais se verificou que a maioria das fundações de obras de arte especiais exige investigações nessa ordem de profundidade, portanto, uma limitação inferior comprometeria a adequada definição do perfil geotécnico, podendo implicar riscos técnicos.

18.8.4 Capacidade de execução de sondagem rotativa em rocha (mínimo de 5 m): objetiva garantir a confirmação da continuidade e qualidade do maciço rochoso após sua interceptação, evitando interpretações equivocadas de matacões ou blocos isolados, prática recomendada em diretrizes técnicas usuais de projetos de fundações profundas.

18.8.5 Operação em todo o território estadual (52 municípios): deve-se considerar as condições logísticas e de acesso do Estado, que apresenta trechos com limitações de infraestrutura viária, por isto o equipamento deve possuir características de mobilidade e robustez compatíveis com estradas não pavimentadas, assegurando a viabilidade operacional da contratação.

18.8.6 Torque e rotação adequados para solo e rocha: a versatilidade operacional é necessária para execução de sondagens mistas, permitindo a transição entre métodos sem necessidade de substituição de equipamento, o que otimiza tempo, custo e logística.

18.8.7 Sistema de circulação de fluido de perfuração: este fator é essencial para estabilização das paredes do furo, remoção de detritos e resfriamento das ferramentas, especialmente em sondagens rotativas, garantindo a qualidade e continuidade da perfuração.

18.8.8 Dimensões compatíveis com transporte rodoviário: a exigência decorre da necessidade de deslocamento entre diferentes municípios, respeitando limitações legais e operacionais da malha rodoviária estadual, evitando custos adicionais com transporte especial.

18.8.9 Sistema de nivelamento para estabilidade operacional: a estabilidade do equipamento é condição indispensável para a verticalidade do furo e segurança da operação, impactando diretamente na qualidade dos dados obtidos e na integridade dos operadores.

18.8.10 Em suma, tais exigências estabelecidas visam garantir que o equipamento seja tecnicamente apto a executar investigações geotécnicas confiáveis, em conformidade com normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade dos dados que subsidiarão projetos de engenharia de obras de arte especiais. Ademais, tais requisitos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando contratações inadequadas que possam gerar retrabalho, riscos estruturais ou custos adicionais à Administração.

18.9 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

18.9.1 O equipamento deverá:

- a) Possuir motor com tecnologia que atenda, no mínimo, aos padrões nacionais vigentes de controle de emissões;
- b) Dar preferência por motores com menor consumo específico de combustível;
- c) Possuir sistema hidráulico com eficiência energética comprovada.
- d) Conter sistema de contenção de vazamentos de óleo hidráulico;
- e) Dispor de dispositivos que permitam recolhimento e destinação adequada de resíduos de perfuração;
- f) Apresentar baixo nível de emissão sonora compatível com operação em áreas habitadas;
- g) Apresentar vida útil estimada mínima compatível com bens permanentes de engenharia (10 anos ou superior);
- h) Possuir custo de manutenção compatível com a realidade orçamentária do DER/RO.

18.9.2 O fabricante deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

18.10 VEDAÇÕES TÉCNICAS

- a) Não serão admitidos equipamentos adaptados sem certificação do fabricante;
- b) Não serão aceitos equipamentos sem comprovação de capacidade para execução simultânea de SPT e rotativa;
- c) Não será admitido equipamento cuja assistência técnica esteja restrita ao exterior sem representante no Brasil."

1.3. Cumpre salientar que os itens 18.2 e 18.3 descrevem os principais materiais comumente utilizados para a execução de ensaios de sondagem geotécnica do tipo SPT e Rotativa, no entanto, a utilização dos materiais supracitados pode variar de acordo com cada fabricante. Neste sentido, as características principais que o equipamento deve atender estão dispostas a partir do item 18.4.

1.4. Ademais, conforme Análise 90 (73076952), fora esclarecido, ainda, que o equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes, acessórios e sistemas necessários para a execução

integral das atividades previstas, incluindo sistema de circulação de fluido de perfuração compatível com a execução de sondagens rotativas em rocha, bem como conjunto de hastes e demais elementos suficientes para atingir as profundidades mínimas exigidas. Por outro lado, não foram estabelecidas quantidades, potências ou configurações construtivas específicas para determinados componentes, uma vez que diferentes fabricantes podem adotar soluções tecnológicas distintas capazes de atender aos mesmos requisitos operacionais.

1.5. O Checklist apresentado a seguir contém a verificação dos requisitos de interesse estabelecidos no Termo de Referência (72481045).

Critério	Sim	Não	Não informado	Observações
Permitir execução de sondagem rotativa com recuperação de testemunho	x			Diligência necessária.
Estar apto a executar sondagem percussiva tipo SPT até 30 m de profundidade	x			
Estar apto a executar sondagem rotativa em rocha de, no mínimo, 5 m após o encontro de camada em rocha	x			Diligência necessária.
Apresentar dimensões compatíveis com transporte em rodovias estaduais;	x			
Estar apto a executar em condições de campo nos 52 municípios do Estado	x			
Dispor de sistema hidráulico automatizado	x			
Proporcionar a segurança da equipe	x			
Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis		x		Não fora identificado o cumprimento à alínea "c" do item 6.1.2.8 da NBR 6484/2020.
Incluir peças sobressalentes essenciais	x			
Incluir treinamento operacional presencial em Porto Velho	x			
Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem custo adicional para a Administração	x			
Dispor de estrutura metálica reforçada, adequada a operação em campo sob condições severas	x			
Operar em solo e rocha com torque e rotação adequados	x			Diligência necessária.
Permitir circulação de fluido de perfuração	x			
Apresentar estabilidade operacional garantida por sistema de nivelamento.	x			
Possuir motor com tecnologia que atenda, no mínimo, aos padrões nacionais vigentes de controle de emissões			x	Diligência necessária.
Dar preferência por motores com menor consumo específico de combustível	x			
Possuir sistema hidráulico com eficiência energética comprovada.	x			
Conter sistema de contenção de vazamentos de óleo hidráulico	x			

Critério	Sim	Não	Não informado	Observações
Apresentar baixo nível de emissão sonora compatível com operação em áreas habitadas;			x	
Apresentar vida útil estimada mínima compatível com bens permanentes de engenharia (10 anos ou superior);			x	
O fabricante deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.			x	

1.6. Portanto, considerando a análise técnica da proposta apresentada para fornecimento da Sonda Hidráulica Automatizada SLP150E, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90030/2026/SUPEL/RO, e visando verificar a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos técnicos, operacionais, comerciais e documentais estabelecidos no Termo de Referência, solicita-se que a empresa apresente, em sede de diligência, os esclarecimentos e documentos complementares abaixo relacionados:

I - Catálogo técnico completo do equipamento SLP150E:

Solicita-se a apresentação do catálogo técnico completo da Sonda Hidráulica Automatizada SLP150E, contendo, no mínimo, as características técnicas do equipamento, dimensões, peso, potência do motor, sistema hidráulico, capacidade de perfuração, força de avanço, força de extração, sistema de tração, sistema de nivelamento, composição da torre/mastro, sistemas de segurança, capacidade operacional para SPT e rotativa, bem como demais informações técnicas necessárias à aferição de compatibilidade com o Termo de Referência.

O documento deverá conter, de forma expressa, os parâmetros técnicos da cabeça rotativa, incluindo torque nominal, torque máximo, faixa de rotação, tipo de acionamento, compatibilidade com ferramentas de sondagem rotativa e capacidade efetiva de operação em solo, rocha alterada e rocha sã.

II - Comprovação da capacidade de execução de sondagem rotativa com recuperação de testemunhos:

Solicita-se que a empresa comprove, por meio de catálogo, manual, declaração técnica do fabricante ou documento equivalente, que o equipamento ofertado é apto à execução de sondagem rotativa com recuperação de testemunhos de rocha, conforme exigido no Termo de Referência.

A comprovação deverá esclarecer a capacidade do equipamento para executar sondagem rotativa de, no mínimo, 5 m após o encontro de camada rochosa, bem como indicar os diâmetros de perfuração, tipo de barrilete, coroas, hastes, revestimentos e demais acessórios empregados na recuperação de testemunhos.

A empresa deverá esclarecer, ainda, se o equipamento permite a recuperação contínua de testemunhos, e a obtenção de amostras cilíndricas que possibilitem aferição de parâmetros usuais de sondagem rotativa, tais como recuperação e RQD, quando aplicável.

Ademais, consta na proposta apresentada a expressão “rotativa - confirmar impenetrável”, associada à capacidade recomendada de 5 m e máxima de 10 m. Solicita-se que a empresa esclareça formalmente o alcance técnico dessa expressão.

O esclarecimento deverá indicar se a capacidade rotativa informada se limita à simples confirmação de impenetrável ou se corresponde efetivamente à execução de sondagem rotativa com

recuperação de testemunhos de rocha, conforme requerido no Termo de Referência.

Ressalta-se que o objeto da contratação não se restringe à confirmação de impenetrável, mas compreende a aquisição de sistema de sondagem mista, apto à execução de sondagem à percussão SPT e sondagem rotativa com recuperação de testemunhos, destinada à caracterização geotécnica e geomecânica do subsolo em obras de infraestrutura e obras de arte especiais.

III - Composição completa do kit de sondagem rotativa:

Solicita-se que a empresa apresente a composição detalhada do kit de sondagem rotativa incluso na proposta, informando quantitativos, especificações, diâmetros, rosas, comprimentos e compatibilidades dos seguintes itens, quando aplicáveis: barriletes, coroas diamantadas ou equivalentes, luvas alargadoras/calibradores, hastes rotativas, revestimentos, adaptadores, cabeça giratória, ferramentas de circulação de fluido, caixas para acondicionamento de testemunhos, ferramentas de manuseio e demais acessórios necessários à execução completa de sondagem rotativa com recuperação de testemunho.

Caso algum dos itens necessários à execução da sondagem rotativa com recuperação de testemunho não esteja incluso na proposta, a empresa deverá informar expressamente quais itens não estão contemplados, bem como esclarecer se serão necessários fornecimentos adicionais para que o equipamento opere de forma completa conforme o Termo de Referência.

IV - Esclarecimento da divergência entre as capacidades de pullback informadas na proposta:

Na proposta apresentada, consta, nos dados técnicos gerais da sonda, a indicação de pullback de 3.000 kg. Entretanto, no item relativo ao extrator hidráulico, consta a indicação de 8.000 kgf de pullback.

Diante da aparente divergência, solicita-se que a empresa esclareça formalmente a diferença entre os valores informados, indicando se se referem a sistemas distintos, tais como capacidade da sonda, capacidade do cabeçote, capacidade do sistema de avanço/recuo ou capacidade específica do extrator hidráulico.

A empresa deverá informar a capacidade real de extração do equipamento em operação, bem como a força de avanço, força de recuo, força do extrator hidráulico e eventuais limitações operacionais aplicáveis às sondagens SPT e rotativa.

V - Declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso:

Solicita-se que a empresa apresente declaração formal informando que o equipamento ofertado será novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondiçãoamento, reforma ou remanufatura.

A declaração deverá identificar o modelo ofertado, fabricante, principais componentes e, quando disponível, número de série ou forma de rastreabilidade do equipamento a ser entregue, de modo a assegurar a compatibilidade do bem fornecido com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

VI - Comprovação e detalhamento da assistência técnica nacional:

Considerando que o Termo de Referência exige que a contratada disponha de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como garantia mínima de 12 meses sem ônus adicional à Administração para correção de defeitos de fabricação, montagem e desempenho, solicita-se que a empresa esclareça formalmente a estrutura e as condições de prestação da assistência técnica ofertada para o equipamento.

A empresa deverá informar o local de prestação da assistência técnica, indicando endereço, responsável pelo atendimento, canais de contato, prazos máximos para atendimento inicial, diagnóstico e reparo, bem como a disponibilidade de peças de reposição no território nacional.

Caso a assistência técnica seja prestada exclusivamente na sede ou fábrica da empresa, solicita-se esclarecer de que forma serão realizados os atendimentos durante o período de garantia, especialmente quanto à eventual necessidade de deslocamento técnico, remoção, transporte ou envio do equipamento para manutenção, indicando expressamente se tais custos serão suportados pela contratada quando se tratar de defeitos, falhas ou inconformidades cobertas pela garantia.

Solicita-se, ainda, que a empresa declare expressamente que a centralização da assistência técnica em sua sede/fábrica não afastará nem restringirá as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, especialmente quanto à garantia mínima de 12 meses, à correção de defeitos de fabricação, montagem e desempenho, à substituição ou reparo de componentes defeituosos e à responsabilidade da contratada pelo adequado funcionamento do equipamento fornecido, sem ônus adicional para a Administração nas hipóteses abrangidas pela garantia.

VII - Apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal — CTF/IBAMA, quando aplicável:

Considerando a exigência prevista no Termo de Referência quanto à apresentação do comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, solicita-se que a empresa apresente o referido documento ou indique os dados necessários para consulta oficial.

Caso a empresa entenda que a exigência não se aplica ao caso concreto, deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória, indicando a razão da inaplicabilidade ao fabricante, importador, representante ou fornecedor do equipamento ofertado, conforme o enquadramento legal e regulamentar pertinente.

VIII - Declaração de subordinação das cláusulas comerciais ao Edital, ao Termo de Referência e ao contrato:

Verificou-se que a proposta contém condições comerciais próprias, incluindo previsão de pagamento à vista, possibilidade de alteração de impostos na data do faturamento, condições de garantia, entrega técnica e demais disposições comerciais.

Diante disso, solicita-se que a empresa declare expressamente que todas as condições comerciais constantes de sua proposta ficam integralmente subordinadas às regras do Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável às contratações públicas.

A empresa deverá confirmar que a indicação de pagamento à vista não será interpretada como pagamento antecipado, nem como pagamento sem prévio recebimento, liquidação, atesto e demais procedimentos administrativos exigidos.

Deverá confirmar, ainda, que o valor ofertado permanecerá válido nos termos da proposta e do certame, não podendo ser alterado unilateralmente por variações tributárias, encargos, custos de fornecimento, transporte, treinamento ou quaisquer outras condições comerciais, ressalvadas apenas as hipóteses formalmente admitidas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

IX - Esclarecimento e adequação da cláusula de entrega técnica/checklist:

No item “Entrega Técnica” da proposta apresentada, consta que, por ocasião da entrega técnica, o profissional/cliente deverá acompanhar o checklist de vistoria do equipamento, momento em que será verificado o funcionamento de todas as partes do equipamento, bem como deverão ser constatadas eventuais alterações necessárias. Consta, ainda, que eventuais mudanças, como acréscimos de proteções em partes móveis/quentes, serão avaliadas e cobradas à parte, bem como que, após o checklist, a empresa não se responsabilizará por qualquer mudança que ainda deva ser feita no equipamento.

Diante da referida disposição, solicita-se que a empresa apresente esclarecimento formal quanto ao alcance da cláusula supracitada, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

Esclarece-se que o checklist de entrega técnica constitui procedimento auxiliar de conferência, treinamento e verificação inicial do equipamento, não podendo ser interpretado como quitação técnica ampla, tampouco como limitação da responsabilidade da contratada quanto à conformidade do objeto entregue.

Nos termos do Termo de Referência, o equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o Termo de Referência, com o Edital, com o contrato ou com a proposta apresentada. Ademais, a Administração poderá realizar verificações, testes e demais procedimentos necessários à comprovação da compatibilidade do equipamento com os requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e operação previstos para o objeto.

Também se observa que a garantia mínima exigida abrange eventuais defeitos de fabricação, montagem e desempenho, cabendo à contratada promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparo ou substituição dos componentes que apresentem falhas ou incompatibilidades durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, eventual necessidade de adequação relacionada à segurança operacional, proteção de partes móveis ou quentes, funcionamento do equipamento, atendimento às normas técnicas aplicáveis ou conformidade com as especificações do objeto não poderá ser tratada como melhoria opcional ou como alteração sujeita à cobrança adicional, caso seja indispensável para que o equipamento atenda plenamente às condições exigidas na contratação.

Dessa forma, solicita-se que a empresa declare expressamente que a cláusula constante do item “Entrega Técnica” de sua proposta não limita, restringe ou afasta as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo, à realização de testes, à possibilidade de rejeição do objeto, à garantia mínima de 12 meses e à responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido.

Solicita-se, ainda, que a empresa confirme expressamente que eventuais ajustes, correções, proteções, substituições ou adequações necessárias para que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de segurança operacional e às normas aplicáveis serão realizados sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de desconformidade do objeto, defeito de fabricação, montagem, desempenho ou inadequação em relação ao Termo de Referência, ao Edital, ao contrato ou à proposta aceita.

X - Esclarecimento quanto ao atendimento às Normas Técnicas:

Considerando, que para a realização de sondagem do tipo SPT com equipamento mecanizado, o equipamento deve atender às premissas estabelecidas no item "6. SISTEMA DE SONDAGEM MECANIZADO" da NBR 6484/2020", a proponente deve esclarecer se o equipamento atende à alínea "c" do item 6.1.2.8 da NBR 6484/2020, o qual dispõe que o conjunto do martelo automático deve ser composto por sistema de guia do martelo que permita a queda do martelo com o mínimo de resistência munido de um visor que possibilite ao operador acompanhar o movimento do martelo.

XI - Esclarecimento quanto às condições de Sustentabilidade Ambiental:

Considerando o estabelecido em Termo de Referência, devem ser apresentados os seguintes esclarecimentos:

- a) Se o equipamento apresenta baixo nível de emissão sonora compatível com operação em áreas habitadas;
- b) Se o equipamento apresenta vida útil estimada mínima compatível com bens permanentes de engenharia (10 anos ou superior);

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, o presente setor técnico conclui que o aceite da proposta enviada pela Empresa Diamond Group America LTDA, está sujeita à diligência destinada ao esclarecimento quanto aos pontos elencados na presente análise.

RENAN DA SILVA GRAVATÁ

Engenheiro Civil

Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - GOA
CPPOO/DER-RO

POLIANA DE MELO PESSÔA

Engenheira Civil

Gerente Substituta da Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - GOA
CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1886 de 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **RENAN DA SILVA GRAVATA**, **Engenheiro(a)**, em 01/07/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Melo Pessoa**, **Chefe de Unidade**, em 01/07/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73864538** e o código CRC **52B1D7EB**.